TERMO DE VINCULAÇÃO AO PROTOCOLO DE CONSTITUIÇÃO DO COMITÉ DE ENTIDADES PÚBLICAS NO COMBATE À FOME E PELA VIDA - COEP

(Razão Social)

| Pelo presente instrumento o .Caixa | Economica Federal | , com sede |
|--|--|--|
| (Estado, cidade, endereco) SBS - Quadra 04 Lote 34 - 20º no Cadastro Geral de Contribuintes 00360305,/000104, represen fine" assinados, vem aderir ao PR Entidades Públicas no Combate à Fo cópia do mesmo e do ESTATUTO o Secretário-Executivo do COEP. | s do Ministério da Faze tado por seus Dirigentes ROTOCOLO de Constitui ome e Pela Vida, rubrica | nda sob o número ou Procuradores <i>"in</i> ção do Comitê de ndo, neste ato uma |
| | Brasilia , 5 de (Local) | e Setembro de 1994. |
| (Dirigente) | (Dirigente) | |
| JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA Presidente Interino | | |
| (Dirigente | e) | |
| | | |
| | | |

COMITÊ DAS EMPRESAS PÚBLICAS NO COMBATE À FOME E PELA VIDA

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1994 Carta Circular nº 016.94

Assunto:

Assinatura do Termo de VInculação ao Protocolo de Criação do COEP

Senhor Representante,

Estamos enviando as versões definitivas do Termo de Vinculação ao Protocolo, do Protocolo e do Estatuto, que deverão ser assinados pelas Entidades, até o dia 05 de setembro de 1994. Cabe ressaltar:

- 1. As Entidades deverão assinar o Termo de Vinculação ao Convênio (o número de Dirigentes que deverão assiná-lo, será aquele necessário, de acordo com o Estatuto de cada Entidade) e rubricar uma via do Protocolo e do Estatuto.
- 2. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Secretário-Executivo do Comitê, André Roberto Spitz Rua Real Grandeza, 219, 16º andar, Bl. "A", Botafogo CEP 22283-900 Rio de Janeiro, RJ, até o dia 06 de setembro de 1994.
- 3. É importante ressaltar que as versões definitivas do Protocolo e do Estatuto resultaram de reuniões do Comitê.
- 4. Alterou-se a denominação do Documento de Convênio para Protocolo para não ensejar dúvidas quanto à eventual aplicabilidade da Lei nº 8666 ao mesmo.
- 5. Houve, também, alteração introduzida no sentido de suprimir todo e qualquer pagamento por parte das Entidades Associadas, de modo a viabilizar a adesão de todos. Por consequência, foi suprimida a Secretaria Executiva do Comitê.
- 6. Tal decisão deveu-se ao fato de impedimentos legais de participação para grande parte das Entidades do Comitê, principalmente as Fundações, as Autarquias e os Órgãos da Administração Direta.
- 7. Pelos vários pareceres jurídicos apresentados, entendemos não haver mais nenhum impedimento para que todas as Entidades do Comitê venham a assinar o Termo de Vinculação.
- 8. Esperamos que os Representantes das Entidades no Comitê, viabilizem, com a máxima urgência, até 05 de setembro de 1994, a assinatura dos Documentos que criam o COEP.
- 9. Em vista de dificuldades de Agenda, a solenidade simbólica de adesão ao Protocolo deverá ocorrer apenas em outubro/94, com a presença dos Dirigentes da Entidades.

Colocamo-nos à disposição de todos para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Andre Spitz

Secretário do Comitê das Empresas Públicas